



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ADMINISTRAÇÃO JOVEM E ATUANTE**

**LEI Nº 741/2006**

**ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 318/1996  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA  
BRANCA**, Estado do Espírito Santo, no  
uso de suas atribuições legais, faço saber  
que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 318/1996, que autorizou o Município de Águia Branca a participar do consórcio Intermunicipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 2º. Com embasamento legal em Dispositivos Constitucional , Art. 196 e seguintes da Constituição Federal, e dos artigos 181 e 182, parágrafos e incisos da Constituição do Estado do Espírito Santo, fica igualmente autorizado a contribuir mensalmente com o CIS/NOROESTE-I-ES, até 2%(dois por cento) mensal do Fundo de Participação dos Município – FPM, como contribuição ao CIS-NOROESTE-I-ES, em virtude de sua participação.”***

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca - ES, em 03 de abril de 2006.

  
**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**  
Prefeito Municipal